



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 3719 / 2020 Ordinário Data: 11/05/2020 Página 1 / 1

Credor: 102696 BELA VISTA LOTEADORA LTDA

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 14.588.405/0001-05

Insc. Est.:

Banco:399 - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLOAg.:0376- Conta:114-21

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 98
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 3729

Nº Convênio:/

Dotação Inicial
26.250,00

Saldo Anterior
22.670,98

Valor
162,45

Saldo Atual
22.508,53

HISTÓRICO: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL PAGOS EM DUPLICIDADE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	162,45	162,45

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	162,45
------------------	------------------	------	---------------------	--------

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: BELA VISTA LOTEADORA LTDA
C.N.P.J.: 14.588.405/0001-05



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
MEMORANDO – 12/2020

Marialva, 07 de maio de 2020.

À
Secretaria de Finanças

ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE

Através do presente, encaminhamos em anexo o processo administrativo protocolado sob nº 3634/2019, para que Vossa Senhoria empenhe o valor a ser restituído ao requerente referente a 03 (três) parcelas do IPTU 2018 e 1 parcela do IPTU de 2019 as quais constam pagas em duplicidade referente o Cadastro Imobiliário nº 11533100, no valor total de R\$162,45 conforme relatório de pagamento em anexo.

NOME: LOTEADORA BELA VISTA LOTEADORA LTDA
CPF: 14.588.405/0001-05
VALOR: R\$162,45
BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 0113
C/C: 81075-8

Atenciosamente,



Michelle B. P. Euflausino
Aux Administrativa



REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO ERRÔNEO

Maringá, 11 de setembro de 2019.

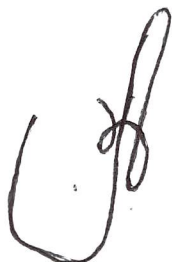
A/C: SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	
Protocolo Nº	3634/2019
Data	21/11/19
Hora	10:57
Funcionário	Juliano

Venho por meio deste solicitar a **Prefeitura do Município de Marialva** a restituição de pagamentos errôneos referente a IPTU do ano de 2018 e 2019, ao imóvel número de cadastro 11533100, contribuinte VALDECI JOSE DA SILVA, valores pagos nas datas 11/05/2018 R\$ 53,44 ; 11/06/2018 R\$ 53,44; 11/07/2018 R\$ 53,44; 11/08/2018 R\$ 53,44; 10/05/2019 R\$ 55,67 ; 10/06/2019 R\$ 55,57; 10/07/2019 R\$ 55,57; 12/08/2019 R\$ 55,57; 10/09/2019 R\$ 55,57, o montante total a ser restituído é de **R\$ 491,71** a ser depositado na conta da empresa **LOTEADORA BELA VISTA LOTEADORA LTDA** CNPJ:14.588.405/0001-05, no banco Itaú agência 0113 Conta Corrente 81075-8, em anexo está os comprovantes de pagamento efetuados pela conta citada acima e os boletos de IPTU pagos, e a copia do estatuto social da empresa.

cadastro - 11533100

Atenciosamente,

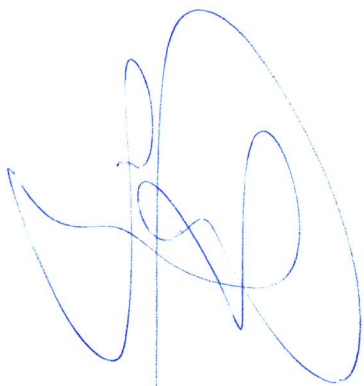


JULIO CESAR SAMORANO
BELA VISTA LOTEADORA LTDA
CNPJ:14.588.405/0001-05
Tel:3042-3413/ 9 9923-8900

Parcer

A Secretaria da
tributação para Exatidão
parcer causando se
Haver pagantes de
IPTU de forma voluntária.

WVA 27/02/20

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical line extending downwards.



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Consulta Crédito Contribuinte (Completo)

Exercício	Crédito	Cadastro	Exercício	Lt	Lote	Sequência	Data Movimento	Data Pcto	Banco	Data Inclusão	Valor	Dt. Devolução	Dt. Estorno	Vir Estornado
2019	192	1-11533100	2019	1125	1210	12/07/2019	10/07/2019	104	11/07/2019	13,57		0,00		0,00
Débitos														
Exercício	Dívida	Sub	Parcela	Receita	Valor									
2019	1	0	3	CL	13,57									
2019	1	0	3	CV	10,14									
2019	1	0	3	EX	3,15									
2019	1	0	3	IP	21,83									
2019	1	0	3	TI	6,88									
Total de Registros: 5										Valor Total: 55,57		0.00		0.00

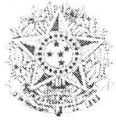


PREFEITURA DE MARIALVA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Pagamento Resumido

Filtros: TipoCadastro = 1 | CadastroGeral = 11533100 | Exercício = 2018 | VALDECI JOSE DA SILVA Setor: 632 Quadra:16 Lote: 13-A

Lote	L.Pref.	Pagto	Cadastro	Exerc.	Dv	Sub P	Situação	Data Vncdo	Data Pgto	Data Movto	Valor Pago	Calculado	Difer.	Vlr. Est	Código de baixa
83	83	455956	1 11533100	VALDECI JOSE DA SILVA	2018	1 0	1	11/05/2018	25/04/2018	27/04/2018	53,44	53,44	0,00	0,00	991800162018002
94	94	467118	1 11533100	VALDECI JOSE DA SILVA	2018	1 1	1	11/05/2018	11/05/2018	15/05/2018	53,44	53,44	0,00	0,00	120180000467118
114	114	474193	1 11533100	VALDECI JOSE DA SILVA	2018	1 0	2	11/06/2018	11/06/2018	13/06/2018	53,44	53,44	0,00	0,00	991800162019002
114	114	475164	1 11533100	VALDECI JOSE DA SILVA	2018	1 2	1	11/06/2018	11/06/2018	13/06/2018	53,44	53,44	0,00	0,00	120180000475164
136	136	482457	1 11533100	VALDECI JOSE DA SILVA	2018	1 0	3	11/07/2018	11/07/2018	13/07/2018	53,44	53,44	0,00	0,00	120180000482457
160	160	489733	1 11533100	VALDECI JOSE DA SILVA	2018	1 0	4	11/08/2018	13/08/2018	15/08/2018	53,44	53,44	0,00	0,00	120180000489733
168	168	491195	1 11533100	VALDECI JOSE DA SILVA	2018	1 0	5	11/09/2018	23/08/2018	27/08/2018	53,38	53,38	0,00	0,00	991800162022002
Total Doc. Informado: 7								Total Pago	Total Calculado	Total Diferença	Total Estornado		Pago Liquido:		
Total Parcelas Pagas: 27								374,02	374,02	0,00	0,00		374,02		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
COMARCA DE MARINGÁ

TABELIONATO COSTA

DR. ARLEI COSTA

Tabelião

DISTRITO DE IGUAQUEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, 1024
CEP 87103-055 - Fone: (44) 3276-1412

LIVRO Nº

167-N

FOLHA

054/058



ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA, COM INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO SOCIAL, COMO OUTORGANTES - LUIZ HALUHIKO SHIN IKE; COMO OUTORGADA - BELA VISTA LOTEADORA LTDA; E SÓCIOS CONSTITUINTES: LUIZ HALUHIKO SHIN IKE, L.H. SHIN-IKE E LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA, na forma abaixo declarada:-

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e onze, (01/11/2011), neste Distrito de IguaqueMI, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE- LUIZ HALUHIKO SHIN IKE**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 4.365.109-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 429.369.857-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 376, s/n. Km 190, Lote 308A, Gleba Ribeirão Sarandi, Caixa Postal 174, na cidade de Marialva-PR; como **SÓCIOS-CONSTITUINTES: LUIZ HALUHIKO SHIN IKE, L. H. SHIN-IKE e LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA**, - e como **OUTORGADA: a pessoa jurídica constituída denominada socialmente BELA VISTA LOTEADORA LTDA**; As presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Arlei Costa, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fê. E aí pelos SÓCIOS CONSTITUINTES falando um por sua vez, me foi dito que resolveram CONSTITUIR uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, como abaixo se transcreve as cláusulas e condições; me foi dito ainda pelos OUTORGANTES e SÓCIOS CONSTITUINTES, falando cada um por vez, vez, a **incorporação que faz, integralizando ao CAPITAL SOCIAL da constituída, com bem imóvel** de que são legítimos donos e possuidores, conforme contido abaixo na transcrição das cláusulas e condições da sociedade constituída: **BELA VISTA LOTEADORA LTDA - CONTRATO SOCIAL**: Os abaixo assinados: **LUIZ HALUHIKO SHIN-IKE**, já qualificado: **L. H. SHIN-IKE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.194.853/0001-16, com sede na Rodovia BR 376, s/n. Km 190, Lote 308A, Gleba Ribeirão Sarandi, Caixa Postal 174, na cidade de Marialva-PR, com Requerimento de Empresário registrado sob o nº 41107089525, em 19/08/2011, e Certidão Simplificada nº 11/801271-1, emitida em 10/10/2011, documentos estes expedidos pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR - Escritório Regional de Maringá-PR, que ficam arquivados nesta Serventia, sob nº 038, do Livro nº 19 de Arquivo de Contratos Sociais, neste ato representada por seu titular **LUIZ HALUHIKO SHIN-IKE**, já qualificado; e **LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.100.498/0001-06, com sede na Av. Duque de Caxias, 882, na cidade de Maringá-PR, com Contrato Social registrado sob nº 41206956219, em data de 10/01/2011, e Certidão Simplificada nº 11/805165-2, emitida em 13/10/2011, documentos estes expedidos pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR - Escritório Regional de Maringá-PR, que ficam arquivados nesta Serventia, sob nº 44, do Livro nº 18 de Arquivo de Contratos Sociais, neste ato representada por seus Sócios Administradores **ELIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.448.681-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 449.126.419-87, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, 160 - Zona 07, na cidade de Maringá-PR; e **JULIO CESAR SAMORANO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.336.981-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.442.559-70, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 605, Casa 05, Jardim Los Angeles, na cidade de Maringá-PR; neste ato representado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
COMARCA DE MARINGÁ

TABELIONATO COSTA

DR. ARLEI COSTA
Tabelião

DISTRITO DE IGUAQUEMI
Rua Vergínia Figueira Teixeira, 1024
CEP 87103-055 - Fone: (44) 3276-1412

LIVRO N.º

167-N

FOLHA

054/058



por bastante procurador **JULIO CESAR SAMORANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.189.302-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.248.489-49, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 605, Casa 05, Jardim Los Angeles, na cidade de Maringá-PR, nos termos da procuração lavrada em 07/10/2011, no 3º Tabelionato de Notas de Maringá-PR, no Livro 384-P, às fls. 140/141, que fica arquivada nesta serventia às fls. 189/190, do Livro 23-RP consoante o disposto no artigo 974 do Código Civil Brasileiro, têm entre si justos e contratados a **CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA**, o que, fazem através desse instrumento público, nos termos pactuados a seguir, conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL - CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: **BELA VISTA LOTEADORA LTDA. SEDE E FORO - CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Maringá - PR, na Av. Duque de Caxias, 882. Loja 12, Térreo, Novo Centro, CEP 87020-025. **OBJETO SOCIAL - CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo social será de: **LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Parágrafo Único:** A sociedade destina-se, única e exclusivamente, ao Loteamento Bela Vista, localizada na cidade de Marialva - PR. **DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL - CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciará suas atividades em 10 de Novembro de 2011 e seu prazo de duração é enquanto durar as atividades do Loteamento Bela Vista, devendo ser encerrada e liquidada após o cumprimento deste objetivo. O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral com suas demonstrações financeiras, para apuração de lucros ou prejuízos. **CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), dividido em 235.000 (duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas conforme cláusulas adiante; **CLÁUSULA SEXTA:** As quotas do Capital Social serão integralizadas da seguinte forma: a) R\$ 97.361,25 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) em moeda corrente nacional; e b) R\$ 137.638,75 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) nesta data, através do imóvel, abaixo caracterizado, extraído da declaração de imposto de renda, aceito por todos; **Parágrafo Primeiro:** A integralização em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 97.361,25 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), deverá ser cumprida pelos sócios da seguinte forma: a) **LUIZ HALUHIKO SHIN-IKE**, já qualificado, no valor de R\$ 1.011,25 (um mil e onze reais e vinte e cinco centavos), neste ato; b) **L. H. SHIN-IKE**, já qualificado, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), neste ato; c) **LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA.**, já qualificada, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), até 31/12/2011, conforme as benfeitorias forem executadas. **Parágrafo Segundo:** O sócio **LUIZ HALUHIKO SHIN-IKE**, já qualificado, declara ser senhor legítimo possuidor do imóvel abaixo discriminado, e assim o **faz a integralização de capital, incorporando este imóvel na sociedade**, pelo valor constante da declaração de Imposto de Renda, abaixo discriminada, totalizando a importância de R\$ 137.638,75 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); **Lote nº 116-A/116-REMANESCENTE (cento e dezesseis-A / cento e dezesseis REMANESCENTE), com a área de 160.925,00 metros quadrados ou 16,0925 ha., situado na Gleba do Patrimônio Marialva, do Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná**, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de Lei, que foi cravado à beira de uma estrada de automóveis que vai para Marialva, segue confrontando com lote nº 116-B no rumo NE 78°09' cerca de 180 metros e no mesmo rumo com o lote nº 116-C, com 220 metros até um marco colocado numa linha seca; daí mede-se pela última; no rumo NO 11°51' - 300 metros, mede-se no mesmo rumo, divisando com o lote 116-D - 30 metros e com o lote 116-F - 90 metros, até um marco semelhante a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
COMARCA DE MARINGÁ

TABELIONATO COSTA

DR. ARLEI COSTA
Tabelião

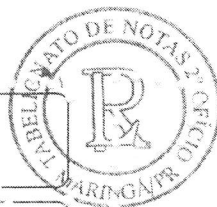
DISTRITO DE IGUAPEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, 1024
CEP 87103-055 - Fone: (44) 3276-1412

LIVRO Nº

167-N

FOLHA

054/058



outros; deste marco segue com a mesma confrontação no rumo SO 78°08', cerca de 404,70 metros, até um marco fincado à beira da Estrada acima referida, segue margeando a referida estrada na distância de 134,01 metros, até outro marco fincado na mesma Estrada, deste segue confrontando com o lote nº 116-A/116-B, no rumo SO 78°08' na distância de 52,75 metros, até outro marco colocado na divisa com o lote nº 116-A/116-A, deste segue no mesmo rumo na distância de 32,86 metros, até um marco fincado na mesma divisa, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 11°52', na distância de 100,00 metros, até outro marco fincado na mesma divisa com o lote nº 116-A/116-A, deste marco segue confrontando com o referido lote no rumo NE 78°08', na distância de 83,89 metros, até a margem da Estrada de automóveis, finalmente, pela mesma rumo à Marialva, com 186,18 metros, segue até o ponto de partida desta descrição, conforme consta na Matrícula nº 29.561, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva-PR; Parágrafo Terceiro: O subscritor do imóvel acima, autoriza a sociedade a proceder todos os registros, averbações e anotações necessárias à formalização desta transferência imobiliária, junto aos Cartórios de Ofício apropriados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), dividido em 235.000 (duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	% PART.
L. H. SHIN-IKE	2.350	2.350,00	1,00
LUIZ HALUHIKO SHIN-IKE	138.650	138.650,00	59,00
LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA.	94.000	94.000,00	40,00
TOTAL	235.000	235.000,00	100,00

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. **ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade poderá ser exercida por administrador não sócio. - **CLÁUSULA DÉCIMA** - A administração da sociedade e o uso da denominação social serão exercidos pelos administradores sócios e não sócios LUIZ HALUHIKO SHIN-IKE, já qualificado; ELIO ALVES PEREIRA, já qualificado; JULIO CESAR SAMORANO FILHO, já qualificado; ficando dispensados da prestação de caução, que deverão representá-la Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicial, **em conjunto com dois deles**, para a prática de todos os atos e operações referentes ao objeto social conforme cláusula terceira e seu parágrafo único, inclusive: para adquirir, vender, permutar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis pertencentes à sociedade para consecução de seus objetivos sociais e para movimentação de contas bancárias. Parágrafo Primeiro - Para a REPRESENTAÇÃO, caberá a assinatura obrigatoriamente, ao administrador LUIZ HALUHIKO SHIN-IKE e outro à escolha, dentre os discriminados no caput deste artigo. Parágrafo Segundo - Os sócios administradores ou as pessoas a quem forem delegados poderes de administração, é expressamente vedado o uso da denominação social em assuntos e operações alheios ou estranhos aos interesses da sociedade e dos objetivos sociais, principalmente a prestação de fiança, endossos, avais ou quaisquer outras garantias de favor, mesmo em caráter privado. Parágrafo Terceiro - Os administradores sócios e não sócios responderão para com a sociedade e para com os terceiros, solidária e limitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violência da lei e do presente contrato. **RETIRADA PRO-LABORE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, na medida das disponibilidades econômicas e financeiras da Sociedade e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de remuneração "Pro-Labore", respeitadas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
COMARCA DE MARINGÁ

TABELIONATO COSTA

DR. ARLEI COSTA
Tabelião

DISTRITO DE IGUAQUEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, 1024
CEP 87103-055 - Fone: (44) 3276-1412

LIVRO N.º

167-N

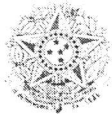
FOLHA

054/058



limitações legais vigentes. **LUCROS E/OU PREJUÍZOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço geral serão distribuídos e/ou suportados entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um, podendo todavia, optarem pela retenção dos lucros para aumento do capital ou compensação de prejuízos. **Parágrafo Único** - Fica acordado que poderá ser feito, após o levantamento de balancete mensal, adiantamentos aos sócios para futura distribuição de lucros, também na proporção do capital de cada um, sendo que este adiantamento deverá ser feito até o dia 10 seguinte ao mês apurado. **DELIBERAÇÕES SOCIAIS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Quaisquer deliberações sociais, sejam elas alterações contratuais ou de qualquer natureza, referente a sociedade, inclusive para exclusão ou inclusão de sócio, serão tomadas em comum acordo, com deliberação unânime entre os sócios, independente do percentual de participação no capital social da empresa. **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou retirada de qualquer dos sócios. O sócio retirante ou sucessor do "de cujus", se assim optar, receberá o valor das quotas, apurado em balanço especial, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas com acréscimos de juros legais pagáveis a primeira, em até 60 (sessenta) dias após o evento que se deu causa ao pagamento. **- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Falecendo qualquer sócio quotista, fica assegurado a viúva e aos seus herdeiros, o direito de substituí-los na sociedade, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas "pro-indiviso" aos seus sucessores, podendo também os herdeiros indicar um representante. **Parágrafo Único** - Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores que, no entanto, não poderão participar da administração da sociedade, salvo com expressas concordâncias dos demais sócios. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É permitido a todos os sócios negociar suas quotas da sociedade, devendo para tanto emitir aviso por escrito e obter o expresso conhecimento do outro sócio, ficando facultado aos demais sócios o direito de preferência para sua aquisição o qual será exercido dentro de 60 (sessenta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidante, procedendo este de acordo com as leis vigentes. **DESIMPEDIMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os administradores sócios e não sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. **FORO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da comarca de Marialva, Estado do Paraná, para qualquer ação deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **E POR SE ACHAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS**, assinam o presente, obrigando-se todos, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos, documento este que se integra a lavratura por Escritura Pública, em data de hoje nesta cidade de Maringá-PR. Assim dando como feita e acabada a presente constituição de sociedade limitada, com integralização POR INCORPORAÇÃO de imóvel, transmitem os outorgantes a outorgada, toda a posse, domínio, direitos e ações que no imóvel exerciam, para que esta possa usar, gozar e dispor, como seus são e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura pública, obrigando-se a fazerem a presente boa, firme e valiosa. Imune ao ITBI de acordo com disposto no Artigo 156 alínea II parágrafo 2o. da Constituição Federal. Os demais documentos exigidos foram dispensados pelos outorgantes e outorgada de acordo com a lei 7.433 de 18/12/1985, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidade pela existência da mesma. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
COMARCA DE MARINGÁ

TABELIONATO COSTA

DR. ARLEI COSTA
Tabelião

DISTRITO DE IGUAQUEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, 1024
CEP 87103-055 - Fone: (44) 3276-1412

LIVRO Nº

167-N

FOLHA

054/058



termos, tal qual se acha redigida. E assim disseram do que dou fé. A pedido das partes lhes lavrei a presente que lida e achada em tudo conforme conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando expressamente as testemunhas instrumentais de acordo com o que faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, de 15/07/1993. A presente escritura está isenta do recolhimento do FUNREJUS, de acordo com o Decreto Judiciário nº 251 de 19/08/1999, Art. 32, Inciso XVII, e do Decreto Judiciário nº 153 de 20/04/1999. Emitida e será enviado a Secretaria da Receita Federal, a DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias). (FEITA SOB MINUTA APRESENTADA) Protocolada sob nº 1079/2011, nesta data (Livro de Protocolo Geral). Eu, (a.), Arlei Costa, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$701,05 (VRC 4.972,00). Distrito de Iguatemi-PR, 01 de novembro de 2011. (aa.) LUIZ HALUHIKO SHIN IKE, Sócio Constituinte. LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA, ELIO ALVES PEREIRA, Administrador da Sócia Constituinte. LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA, JULIO CESAR SAMORANO, Procurador da Sócia Constituinte. LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA, LUIZ HALUHIKO SHIN IKE, Titular da Sócia Constituinte. LUIZ HALUHIKO SHIN IKE, Outorgante. Arlei Costa, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rodrigo Galvani Cedran, Tabelião Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Distrito de Iguatemi-PR, 01 de novembro de 2011

Rodrigo Galvani Cedran
Tabelião Substituto

Rodrigo Galvani Cedran
Substituto

Cleverson Tomazoni Michel
OAB/PR 31.637



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2011
SOB NÚMERO: 41207213058
Protocolo: 111773193-5, DE 21/09/2011

BELA VISTA LOTEADORA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

IPTU 2019		IPTU 2018	
DATA	VALOR	DATA	VALOR
10/05/2019	55,67	11/05/2018	53,44
10/06/2019	55,57	11/06/2018	53,44
10/07/2019	55,57	11/07/2018	53,44
12/08/2019	55,57	11/08/2018	53,44
10/09/2019	55,57		
TOTAL	277,95	TOTAL	213,76
SALDO TOTAL		491,71	

Um empreendimento com a participação da

Jardim

O prazer de morar bem
MARIALVA-PR



COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO

Contrato N.º 03.16 13-3659

Proposta N.º 635

QUADRO RESUMO

ITEM 01	VENDEDORA
Nome	BELA VISTA LOTEADORA LTDA
CNPJ/MF	14.588.405/0001-05
Endereço	Avenida Duque de Caxias 882 - Loja 12. Bairro Novo Centro - CEP 87020-025
Cidade	Maringá - Paraná
Fone/Fax	044 3046-3513 - 3042-3413
Sócios Administ.	Luiz Haluhiko Shin-Ike/Elio Alves Pereira

ITEM 02	COMPRADOR(A)(ES)				
Nome	VALDECI JOSE DA SILVA				
Data do Nascim.	15/12/1970	Profissão	PEDREIRO(A)		
CPF	759.344.939-49	RG	6.513.434-9		
Estado Civil	AMASIADO (A)	Nacional.	BRASILEIRO		
Dados do Conjuge	ROZINEI MARCONDES, BRASILEIRA, DOMESTICA, portador(a) de Cédula de Identidade RG 9.857 728-9 e inscrito(a) no CPF 073.631 589-67.				
Endereço	R. MIAMY N° 801				
E-mail		Bairro	JD CALIFORNIA		
Cidade	SARANDI	Estado	PR	CEP	87112-495
Telefones	4498199314				
Dados dos Sócios					

ITEM 03	DADOS DO LOTEAMENTO		
Nome	JARDIM BELA VISTA	Cidade	MARIALVA - PR
Gleba	GLEBA PATRIMONIO MARIALVA	Lote de Terras	116-A/116/REM
Area Total	160.925,00 M2	Matricula	29.561
Registro	R-3	Cartório	R.I MARIALVA
Alvará de Licença		Orgão	PREF MARIALVA
Licença de Instal.		Orgão	IAP

ITEM 04	DADOS DO LOTE (PLANTA GERAL)		
Quadra	16(dezesseis)	Lote	13(treze) LADO ESQUERDO
Endereço do Lote	RUA PROJETADA G		

Valdeci Jose da Silva

Tipo	RESIDENCIAL	Área do Lote	175(cento e setenta e cinco) M2
Matrícula	29.561	Cartório	R. I DE MARIALVA-PR
Divisas, Metragens, Confrontações.			

ITEM 05	VALOR DO LOTE		
Valor	101.585,76 - (cento e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais, e setenta e seis centavos)		
Forma de Pagto	PARCELADO	N.º de Parcelas	149
Sinal de Negócio	677,00(seiscentos e setenta e sete reais)		
Valor Parcela	677,24(seiscentos e setenta e sete reais, e vinte e quatro centavos)		
Índice de correção	IGP-M	Periodicidade	ANUAL
Dia do Vencimento	10	Forma de Cobrança	BOLETO

Pelo presente Compromisso Particular de Compra e Venda de Lote Urbano, a Compromitente Vendedora nomeada e qualificada no item 01 do quadro resumo, doravante aqui denominada simplesmente VENDEDORA, e de outro lado o(s) Compromissário(s) Comprador(es), nomeado(s) e qualificado(s) no item 2 do quadro resumo, aqui denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES), tem entre si, justo e contratado o presente, em relação ao Lote de Terras descrito e caracterizado no item 4 acima, localizado no Loteamento descrito e caracterizado no item 03 do quadro resumo, pelo valor constante no item 05 do quadro resumo, cujo pacto rege-se à pela legislação aplicável à espécie e demais cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira: A Vendedora é titular do domínio, senhora e legítima possuidora dos lotes de terras que compõem o loteamento denominado JARDIM BELA VISTA, como descrito no item 03 do quadro resumo, como descrito e caracterizado no registro imobiliário, alvará de loteamento expedido pela Prefeitura Municipal e Licença de instalação outorgada pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, tudo devidamente autorizado e registrado na forma da lei.

Cláusula Segunda: A VENDEDORA compromete-se a vender ao(s) COMPRADOR(ES), livre e desembaraçado de qualquer ônus reais, servidões e de outros gravames, ressalvadas as restrições urbanísticas previstas no inciso VII, Artigo 26 da Lei 6.766/79 e na legislação municipal, o imóvel constante da planta geral e oficial do referido loteamento, conforme descrito no item 04 do quadro resumo, cuja venda é feita "ad corpus", com a área e dentro das características, metragens e confrontações ali indicadas "

Cláusula Terceira: O(s) ADQUIRENTE(S) ratifica(m) a opção indicada no ITEM 05 do quadro resumo, pretendendo adquirir o imóvel À PRAZO, de forma PARCELADA, pagando o preço pactuado lá indicado por sua livre escolha, sujeitando-se as demais obrigações, encargos e disposições previstas neste instrumento sendo que:

a) Além dos juros as parcelas serão atualizadas a cada doze meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela FGV, acumulado, restaurando e preservando o equilíbrio original e econômico financeiro, através da atualização monetária do preço das parcelas de amortização pactuada neste contrato. O referido índice será apurado cumulativamente incidindo sobre as parcelas vincendas e saldo devedor, consolidado ao final de cada período.

b) Sendo admitida periodicidade inferior à prevista na legislação vigente nesta data, por disposição legal ou judicial, as partes contratantes concordam desde já em caráter irrevogável, que a revisão passará automaticamente, a ser no mesmo prazo que for permitido. A revisão se aplica às regras de substituição automática dos índices previstas neste instrumento (letra f abaixo).

c) Os encargos e atualização monetária incidentes sobre as prestações previstas neste instrumento e sobre o saldo devedor do preço do(s) lote(s) são pós fixados e, em consequência, não estão sujeitos a desindexação ou deflação a qualquer título.

d) Ocorrendo a extinção do indexador acima ou se for vedada a sua utilização ou ainda, se o mesmo não

Valdinei

[Assinatura]

for divulgado, a atualização se dará com base na variação dos seguintes índices: IPC-FGV ou sucessivamente IPC-FIPE índices estes livremente e de comum acordo, pactuados neste ato pelas partes

e) É assegurado ao(s) COMPRADOR(ES) a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante abatimento proporcional dos juros e demais acréscimos legais aplicados, conforme artigo 52, parágrafo 2.º da Lei 8.078 de 11/09/1990, CDC

f) No caso da antecipação parcial o(s) COMPRADOR(ES) quitará sempre as parcelas em ordem decrescente de pagamento, da última para a primeira e não implicará em nenhuma hipótese na descontinuidade dos pagamentos mensais

g) O pagamento parcial antecipado deverá ser realizado em número inteiro de parcelas.

Cláusula Quarta: As prestações serão representadas por boletos bancários a serem emitidos em face do(s) COMPRADOR(ES) em prol da VENDEDORA, com vencimento na data acordada no item 5 do quadro resumo, os quais representam título executivo e são passíveis de inscrição junto aos órgãos de proteção de crédito, caso o(s) COMPRADOR(ES) não as quitem tempestivamente

Parágrafo Único: A quitação de todo e qualquer pagamento será dada sob a ressalva de eventual constatação e cobrança posterior de qualquer diferença apurada pela Vendedora, seja por mero lapso no recebimento, seja em razão de reajustamento ou decorrente de encargos e demais obrigações estabelecidas neste contrato, diferenças estas que constituem obrigações unas e indivisíveis das prestações do preço ajustado, e, portanto, líquidas e certas.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula Quinta: O não pagamento de qualquer das parcelas previstas neste contrato, implicará na multa de 2% (dois por cento), ou o maior percentual admitido por lei, encargos esses que incidirão sobre o valor da prestação em atraso atualizada monetariamente de conformidade com a variação do índice escolhido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculadas "pro-rata die".

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra inadimplemento pelo(s) COMPRADOR(S) superior a 30 (trinta) dias, o débito poderá ser acrescido de despesas de cobrança no importe de 10% (dez por cento) do montante da dívida a ser pago para VENDEDORA e ainda outras despesas decorrentes

Parágrafo Segundo: Fica acertado que o recebimento de qualquer parcela fora do prazo, por parte da VENDEDORA, de preposto, de banco ou de procurador especial, não constituirá novação ou renúncia às estipulações e garantias previstas. O recebimento de uma parcela não caracteriza, necessariamente, a quitação da parcela anterior

Parágrafo Terceiro: Na hipótese em que o(s) COMPRADOR(ES) pague qualquer parcela em atraso, inclusive em Cartório de Protesto de Títulos, sem o concomitante pagamento de juros, multa e correção monetária que incidirem ou outro encargo contratual, persistirá em mora, devendo a importância correspondente ser paga

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o atraso de pagamento das parcelas por mais de 60 (sessenta) dias e estando o imóvel recebendo construção o(s) COMPRADOR(ES) estão cientes que deverão suspender obrigatoriamente as obras que esteja realizando até o adimplemento das parcelas junto a VENDEDORA, sob pena de serem tomadas medidas judiciais para embargo da obra e indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quinto: Ficando o(s) COMPRADOR(ES) inadimplente por mais de 90 (noventa) dias ou três meses, fica estipulado à cláusula penal de 10% sobre o débito, conforme artigo 26, V da Lei 6.766/1979.

DA POSSE E DA ESCRITURA

Cláusula Sexta: A VENDEDORA transmitirá ao(s) COMPRADOR(ES) a posse direta do imóvel desde a assinatura do presente compromisso de compra e venda, reservando para si a posse indireta até que o saldo devedor esteja totalmente integralizado, conforme artigo 23, parágrafo único da Lei 9514/1997.

Parágrafo Primeiro: O bem objeto da compra e venda fica alienado em prol e a título de garantia para a VENDEDORA até o pagamento integral do preço estipulado na cláusula segunda, sendo vedada a transferência direta do bem para terceiros até a data do pagamento integral pelo(s) COMPRADOR(ES), sem a prévia anuência da VENDEDORA, conforme artigo 23 da Lei 9514/1997.

Valdeir



Parágrafo Segundo: No caso de ocorrer inadimplemento por mais de 90 (noventa) dias, obriga(m)-se o(s) COMPRADOR(ES) a restituir a posse direta do imóvel a VENDEDORA, configurando-se sua permanência no imóvel, esbulho possessório, sem direito de pleitear qualquer tipo de indenização por benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias

Parágrafo Terceiro: A VENDEDORA firmará a escritura definitiva do imóvel ora negociado quando da quitação total do preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Caso seja, a título de exceção, concedida a outorga da escritura definitiva antes da quitação do preço, a mesma deverá conter a cláusula de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA nos termos do art. 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97.

Parágrafo Quinto: Em caso de falecimento de COMPRADOR(ES) a escritura definitiva de venda e compra do imóvel objeto deste instrumento somente será outorgada aos seus herdeiros e sucessores, após a quitação total do preço ajustado, mediante a apresentação do Formal de Partilha devidamente homologada judicialmente ou da Escritura Pública de Inventário lavrada nos moldes da Lei n.º 11.441 de 04 de janeiro de 2007.

OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

Cláusula Sétima: A VENDEDORA executará por sua conta e responsabilidade, o seguinte:

- "a) Abertura das vias do projeto;"
- "b) Demarcação das quadras e lotes;"
- "c) Rede de distribuição de água potável a ser alimentada pelo órgão competente;"
- "d) Galerias de Águas Pluviais;"
- "e) Rede de Esgoto Sanitário;"
- "f) Pavimentação asfáltica com guias, sarjetas e sinalização de Trânsito ;"
- "g) Rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;"
- "h) Arborização Pública

Cláusula Oitava: Que o prazo para execução dos serviços supra citados é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para execução da obra, por igual período da anormalidade verificada em até um prazo máximo de 06 (seis) meses e acrescidos os dias necessários à retomada de seu ritmo normal, arrolando-se, dentre eles, de forma meramente exemplificativa: a) greves parciais ou gerais da indústria da construção civil ou que a afetem; b) suspensão ou falta de transporte; c) falta na praça de materiais e mão-de-obra; d) chuvas prolongadas que impeçam ou dificultem etapas importantes da obra; e) eventuais embargos provocados por autoridades ou por proprietários dos terrenos lindeiros e que determinem a paralisação da obra, ou seja, impeditivas de sua execução na forma programada; f) demora na execução dos serviços que são próprios das empresas concessionárias de serviços públicos; g) demora dos poderes públicos na concessão da licença de instalação definitiva por razões independentes dos serviços e responsabilidades da **PROPONENTE**; h) falta ou racionamento de água, energia elétrica ou combustível; i) guerras, revoluções, epidemias ou quaisquer outras calamidades públicas que impeçam ou reduzam o andamento ou ritmo da obra; j) indisponibilidade de matérias-primas em decorrência de períodos de congelamento de preços e/ou disponibilidade das mesmas mediante pagamento de ágio nos preços; e, k) atos ou medidas do poder público, que venham a alterar o relacionamento contratual ou informal entre a **PROPONENTE**, a construtora, os contratantes, empreiteiros e empregados, prejudicando o desenvolvimento normal das obras.

Parágrafo Primeiro: As demais infra-estruturas, correrão por conta exclusiva do(s) COMPRADOR(ES).

OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

Cláusula Nona: São obrigações do(s) COMPRADOR(ES):

"1) Solicitar à VENDEDORA a outorga da escritura definitiva, cabendo a escrituração definitiva do imóvel no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição do termo de quitação integral do preço do imóvel

"2) Obriga(m)-se o(s) COMPRADOR(ES) a realizar e arcar com:

"a) **DESPESAS DE ESCRITURAÇÃO**: Todas as despesas para outorga, assinatura e registro da escritura definitiva, inclusive ITBI e Funrejus.

"b) **EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO**: Todos os pagamentos de impostos, taxas, tributos e quaisquer outras contribuições, que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, bem como a

Valdineia

manutenção do terreno em perfeito estado de limpeza e segurança, executando por sua conta e risco todas as obras, serviços e melhoramentos exigidos pelo Poder Público, a partir desta data.

c) DENUNCIAÇÃO DA LIDE: Obriga(m)-se o(s) COMPRADOR(ES) a denunciar a VENDEDORA qualquer lide que possa envolver os imóveis objetos deste contrato, até a completa integralização do preço

d) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O(S) COMPRADOR(ES) fica(m) obrigado(s) a comunicar a VENDEDORA, por escrito as alterações de seu endereço, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se reputarem legalmente validas as comunicações remetidas pela VENDEDORA ao endereço constante neste contrato

e) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Todos os tributos, assim como os demais encargos, que a partir desta data recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto do presente instrumento, correrão por conta e responsabilidade do(s) COMPRADOR(ES), mesmo que lançados ou cobrados em nome da Vendedora.

e 1) O não pagamento pelo(s) COMPRADOR(ES), em seus vencimentos, de qualquer prestação de impostos, taxas ou contribuições de melhoria e demais tributos consoantes o acima ajustado, gerará o direito de a VENDEDORA considerar rescindido o presente contrato com todos os efeitos previstos neste instrumento para a rescisão por inadimplência, após a sua prévia constituição em mora

e 2) Se constatado pela VENDEDORA a existência de prestações de aludidos tributos ou contribuições não pagas pelo(s) COMPRADOR(ES) e já caracterizadas como dívida ativa junto ao órgão público competente, assistirá a VENDEDORA a faculdade de efetuar o pagamento dos mencionados tributos ou contribuições, bem como cobrar do(s) COMPRADOR(ES) de imediato ou juntamente com a próxima prestação a vencer do(s) Lote(s), o montante total dessa dívida que será líquida e certa, corrigido monetariamente na forma deste pacto, acrescido das despesas e encargos administrativos e/ou judicial que tiver nesse sentido.

DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Cláusula Décima: Fica instituída a cláusula de constituição de propriedade fiduciária do imóvel descrito no item 04 do quadro resumo, nos termos do art. 22 e 24 da Lei n. 9.514/97

Parágrafo Primeiro: O(S) COMPRADOR(ES) declara plena concordância com a sobredita cláusula de alienação fiduciária, com o respectivo oferecimento de garantia do próprio imóvel deste instrumento

Parágrafo Segundo: Com o pagamento total da dívida e seus encargos, resolve-se a propriedade fiduciária do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Na liquidação da dívida, a VENDEDORA fornecerá respectivo termo de quitação ao liquidante

Parágrafo Quarto: A vista do termo de quitação que trata o parágrafo anterior, o oficial do Registro de Imóveis efetuará o cancelamento do registro da "propriedade fiduciária em garantia"

DA RESCISÃO e MULTA CONTRATUAL

Cláusula Décima Primeira: Em ocorrendo atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do preço, sejam elas sucessivas ou alternadas, se desistir da negociação ou infringir qualquer cláusula do presente instrumento, poderá a VENDEDORA considerar rescindido este compromisso de compra e venda, mediante simples notificação extrajudicial

Cláusula Décima Segunda: O(S) COMPRADOR(ES), expressamente concorda(m) que a notificação ocorrerá via A.R. para o endereço por eles indicado no item 02 do quadro resumo, considerando válida a notificação realizada naquele endereço, ainda que recebida por terceira pessoa. Na hipótese de haver mais de um comprador, inclusive marido e mulher, os mesmos pelo presente, nomeiam-se e constituem-se mutuamente procuradores para o fim especial de, em seus nomes, receberem notificações, intimações, citações e ciência de todo e qualquer procedimento decorrente do presente contrato, inclusive processos judiciais

Cláusula Décima Terceira: Ocorrendo a rescisão contratual será devolvida ao(s) COMPRADOR(ES) as importâncias pagas em tantas parcelas quanto tiver pago até a data da efetiva rescisão, abatida a multa contratual a título de perdas e danos, desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente amortizado do Lote, sem prejuízo das demais cláusulas. Também serão deduzidas do valor as despesas de corretagens, bem como despesas bancárias, despesas cartorárias e honorários

Valdeci

advocaticios.

Parágrafo Único: Não serão devolvidos os valores correspondentes a juros, cláusula penal e multas por atraso no pagamento das parcelas, e valores pagos a título de despesas de cobranças, cartoriais ou judiciais

Cláusula Décima Quarta: Ocorrida rescisão deste Contrato, por culpa do(s) COMPRADOR(ES), estes não terão direito a indenização por benfeitorias ou acessórios, sejam de quaisquer natureza, se introduzidos no imóvel objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta: Poderá a VENDEDORA considerar as parcelas vincendas vencidas, por antecipação, em sua totalidade se:

A-) Contra o(s) COMPRADOR(ES) tiver sido ajuizada ação ou decretada medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel objeto deste,

B-) Seja decretada a insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial do(s) COMPRADOR(ES)."

C-) O(S) COMPRADOR(ES) não mantiver em dia todos os pagamentos de taxas, impostos e despesas incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, despesas de água, luz, gás ou não mantiver o imóvel em perfeito estado de conservação;"

D-) O(S) COMPRADOR(ES) infringir qualquer cláusula deste contrato."

E-) O(S) COMPRADOR(ES) transferir direitos e obrigações ou constituir ônus sobre o imóvel sem anuência da vendedora

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Resta pactuado o que segue:

1) TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS: O(S) COMPRADOR(ES) poderá(ão) ceder e transferir os direitos e obrigações oriundas do presente contrato, desde que haja o consentimento por escrito da VENDEDORA e desde que o(s) COMPRADOR(ES) esteja em dia com as obrigações aqui assumidas, devendo, então, pagar à VENDEDORA, a título de expediente, a Taxa de Transferência.

2) PACTO DE IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento, obrigando-se as partes contratantes bem como seus herdeiros e legais sucessores

3) DA IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL E SUAS BENFEITORIAS: As partes contratantes estipulam a impenhorabilidade dos bens até o seu completo pagamento, não podendo constituir objeto de hipoteca, arresto, penhoras, inclusive penhoras judiciais, nem servir como garantia a qualquer operação, salvo as que aqui, neste contrato, foram estipuladas entre as partes.

Cláusula Décima Sétima: Em havendo desapropriação, total ou parcial, ou mesmo recuo de alinhamento do terreno, objeto do presente contrato por determinação dos órgãos públicos, nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à VENDEDORA, cabendo ao(s) COMPRADOR(ES) a tomada de providências tendentes a obtenção correspondente indenização, inclusive no tocante às obras que tiver realizado

Cláusula Décima Oitava: O(S) COMPRADOR(ES), uma vez que tem a posse direta do terreno, deverá repelir qualquer invasão ou esbulho, denunciando de imediato, e por escrito, à VENDEDORA.

Cláusula Nona: O(S) COMPRADOR(ES) receberá o terreno com suas divisas devidamente demarcadas com estacas de madeira, no caso de desaparecimento dos marcos de divisa do imóvel, o(s) COMPRADOR(ES) fica obrigado a solicitar da VENDEDORA os elementos geométricos necessários para nova demarcação do terreno, que deverá ser feita por profissional habilitado, antes de iniciar qualquer construção ou melhoramento, sob pena de sujeitar-se às consequências decorrente do não cumprimento destas obrigações

Parágrafo Único: Sendo encontrado na área do terreno, ora compromissado, diferença para mais ou para menos, superior a 2% (dois por cento) da área total do terreno, esta será compensada pela parte favorecida em dinheiro no ato da assinatura da escritura definitiva do imóvel, na base do preço do metro

Valdineir



quadrado fixado na Cláusula Segunda.

Cláusula Vigésima: Caberá ao(s) COMPRADOR(ES) informar por escrito à ora VENDEDORA o início de todas as construções que serão realizadas no imóvel objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro. Além das exigências mencionadas nesta cláusula, o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a respeitar todas as restrições da Prefeitura onde o imóvel está localizado, quanto a recuos e quanto a proibições de edificações com frente para passagens, obrigação esta que permanecerá, inclusive, após a outorga definitiva de venda e compra do referido imóvel.

Parágrafo Segundo: Obriga(m)-se o(s) COMPRADOR(ES) a atender quaisquer exigências ou notificações dos poderes públicos especialmente as de ordem sanitária e construção de muro, passeio e limpeza do terreno objeto deste contrato, sob pena de responder pelas multas e encargos que recaírem sobre o imóvel.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o(s) COMPRADOR(ES) ciente de que o terreno só poderá receber qualquer tipo de construção após o Poder Público Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem, rede de esgoto e arborização.

Cláusula Vigésima Segunda: O(S) COMPRADOR(ES) compromete-se a construir segundo as exigências do poder público municipal

Cláusula Vigésima Terceira: O(S) COMPRADOR(ES) responde por todo e qualquer acidente ocorrido nas dependências do imóvel, objeto deste Contrato, seja de que natureza for, que ocorre a pessoas, animais ou bens, bem como por prejuízos que possa sofrer ou vier a causar a terceiros.

Cláusula Vigésima Quarta: O(S) COMPRADOR(ES), neste ato, e pelo presente instrumento, concede a sua anuência prévia, nos termos exigidos pelo artigo 18 da lei 6.766/79, a qualquer alteração que venha a ser procedida no loteamento, desde que não seja atingido diretamente o imóvel ora prometido a venda.

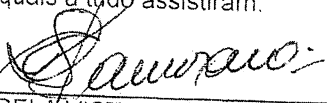
Cláusula Vigésima Quinta: Que o(s) ora COMPRADOR(ES) declara expressamente que vistoriou os imóveis objetos do presente contrato, aceitando-os na forma em que se encontram consignados no registro imobiliário competente.

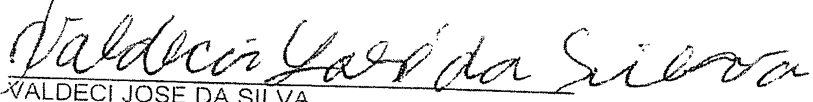
DO FORO

Cláusula Vigésima Sexta: Os contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da comarca de MARIALVA-PR, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam COMPRADOR(A)(ES) e VENDEDORA, o presente instrumento em 03 vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas abaixo nomeadas, as quais a tudo assistiram.

MARIALVA, 19 de novembro de 2015


BELA VISTA LOTEADORA LTDA
Vendedora


VALDECI JOSE DA SILVA
Comprador(a)

TESTEMUNHAS

RG:

RG:

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 0113/03534-9 CPF/CNPJ: 13.100.498/0001-06 Empresa: LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71991 180044 00121 800361 8 75210000005344	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
Razão Social:		11/05/2018	
		Valor do boleto (R\$):	
		53,44	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
		(+)-Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
informações fornecidas pelo pagador:		(&) Valor do pagamento (R\$):	
		53,44	
		Data de pagamento:	
		11/05/2018	
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:	
21773D90BB0B6151FC24F2811C29D7F730D4ED1C		Não	

Operação efetuada em 11/05/2018 às 18:14:06 via Sispag, CTRL 799276469000278.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

O imposto que você paga é investido em saúde, educação, construções, reformas, que visam a melhoria da qualidade de vida da nossa população. Assim, o imposto que você paga constrói o bem estar coletivo e traz benefícios a todos os Cidadãos. O respeito e a dignidade se constroem dia-a-dia, com ações práticas e objetivas, que garantem um futuro melhor para nós e nossas futuras gerações.

Débitos contidos neste boleto

Tipo	Cadastro	Ano	Dívida	S.D.	Parcelas	Tipo	Cadastro	Ano	Dívida	S.D.	Parcelas
1	11533100	2018	01 IMPOSTO P	000	1						

RECIBO DO SACADO

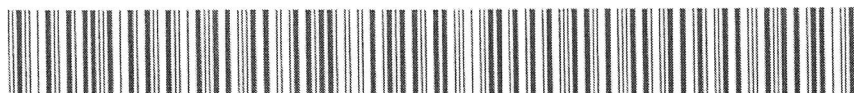
CAIXA	104-0	10496.62321 71991.180044 00121.800361 8 75210000005344			
Cedente PREFEITURA DE MARIALVA		Agência / Código do Cedente 0000/662327-1	Especie REAL	Quantidade	Nosso Número 14991800001218003-4
Número do Documento 00001218		CPF / CNPJ 76.282.680/0001-45	Data de Vencimento 11/05/2018	Valor do Documento R\$ 53,44	
(-) Descontos / Abatimentos		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	
Sacado VALDECI JOSE DA SILVA, CPF: 759.344.939-49					
Instruções		Autenticação Mecânica			

SAC CAIXA 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) - Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 - Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias) caixa.gov.br

Corte na linha abaixo

CAIXA	104-0	10496.62321 71991.180044 00121.800361 8 75210000005344			
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATE A DATA DE VENCIMENTO				Vencimento 11/05/2018	
Cedente PREFEITURA DE MARIALVA			CPF/CNPJ 76.282.680/0001-45	Agência / Código do Cedente 0000/662327-1	
Data do Documento 21/03/2018	Nº do Documento 00001218	Especie do Documento Tributos Municipais	Acerto N	Data Processamento 21/03/2018	Nosso Número 14991800001218003-4
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento R\$ 53,44
Instruções (texto de responsabilidade do Cedente) **** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO **** Valor Original: 53,44 Juros: 0,00 Multa: 0,00 Correção Monetária: 0,00 Valor Total: 53,44 Tributo(s): IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 1 11533100 2018 01 IMPOSTO P 000 1					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado VALDECI JOSE DA SILVA, CPF: 759.344.939-49 RUA LUIZ DELLA COLETTA, nº: 1153 - CEP: 86990000 JARDIM BELA VISTA-MARIALVA Endereço Imovel RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153 - JARDIM BELA VISTA QD. 19 LT. 13-A JOTEM 97					

AUTENTICAÇÃO - FICHA DE COMPENSAÇÃO



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

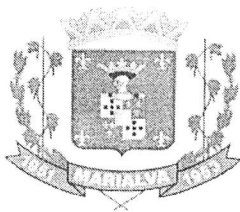
Agência/conta: 0113/03534-9 CPF/CNPJ: 13.100.498/0001-06 Empresa: LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71991 180044 00297 900375 2 75520000005344	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
Razão Social:		11/06/2018	
		Valor do boleto (R\$):	
		53,44	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
		(+)Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):	
		53,44	
		Data de pagamento:	
		11/06/2018	
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:	
58A1DFA1D7C7F34361FE5B8E93A9E14A23625D2A		Não	

Operação efetuada em 11/06/2018 às 19:52:43 via Sispag, CTRL 799628940000295.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

O imposto que você paga é investido em saúde, educação, construções, reformas, que visam a melhoria da qualidade de vida da nossa população. Assim, o imposto que você paga constrói o bem estar coletivo e traz benefícios a todos os Cidadãos. O respeito e a dignidade se constroem dia-a-dia, com ações práticas e objetivas, que garantem um futuro melhor para nós e nossas futuras gerações.

Débitos cobrados neste boleto				Tipo Cadastro Ano Divida S.D. Parcelas			
1	11533100	2018	01 IMPOSTO P	000	2		

CAIXA

104-0

10496.62321 71991.180044 00297.900375 2 75520000005344

RECIBO DO SACADO

Cedente PREFEITURA DE MARIALVA		Agência / Código do Cedente 0000/662327-1	Especie REAL	Quantidade	Nosso Número 14991800002979003-5
Número do Documento 00002979		CPF / CNPJ 76.282.680/0001-45	Data de Vencimento 11/06/2018		Valor do Documento R\$ 53,44
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor Cobrado	
Sacado VALDECI JOSE DA SILVA, CPF. 759.344.939-49					
Instruções				Autenticação Mecânica	

SAC CAIXA: 0800 726 4101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) - Para pessoas com deficiência audição ou visão: 0800 726 2442 - (De: Junho 2009) 726 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias) caixa.gov.br

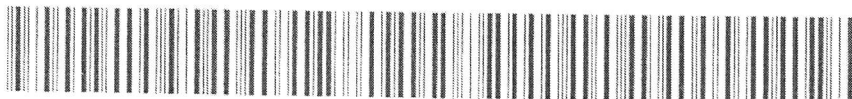
CAIXA

104-0

10496.62321 71991.180044 00297.900375 2 75520000005344

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO					Vencimento 11/06/2018
Cedente PREFEITURA DE MARIALVA		CPF/CNPJ 76.282.680/0001-45		Agência / Código do Cedente 0000/662327-1	
Data do Documento 29/05/2018	Nº do Documento 00002979	Especie do Documento Tributos Municipais	Acerto N	Data Processamento 29/05/2018	Nosso Número 14991800002979003-5
Uso do Boleto	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento R\$ 53,44
Instruções (texto de responsabilidade do Cedente): **** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO **** Valor Original: 53,44 Juros: 0,00 Multa: 0,00 Correção Monetária: 0,00 Valor Total: 53,44 Tributo(s) IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 1 11533100 2018 01 IMPOSTO P 000 2					(+) Descontos / Abatimentos (+) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado VALDECI JOSE DA SILVA, CPF. 759.344.939-49 RUA LUIZ DELLA COLETTA, nº. 1153 - CEP: 86990000 JARDIM BELA VISTA-MARIALVA Endereço para RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153 - JARDIM BELA VISTA QD. 16 LT. 15 A LOTEAM. 22					

AUTENTICAÇÃO - FICHA DE COMPENSAÇÃO





30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

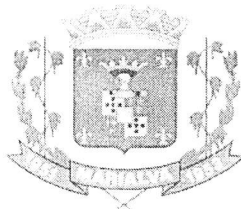
Agência/conta: 0113/03534-9 CPF/CNPJ: 13.100.498/0001-06 Empresa: LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71991 180044 00418 000394 7 75820000005344	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
Razão Social:		11/07/2018	
		Valor do boleto (R\$):	
		53,44	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
informações fornecidas pelo pagador:		(+)-Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
		(=) Valor do pagamento (R\$):	
Autenticação mecânica		Data de pagamento:	
75DECAAC6BE4BEDBE356DED1263A0F90B10F948D		11/07/2018	
		Pagamento realizado em espécie:	
		Não	

Operação efetuada em 11/07/2018 às 16:56:09 via Sispag, CTRL 999130529000414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

O imposto que você paga é investido em saúde, educação, construções, reformas, que visam a melhoria da qualidade de vida da nossa população. Assim, o imposto que você paga constrói o bem estar coletivo e traz benefícios a todos os Cidadãos. O respeito e a dignidade se constroem dia-a-dia, com ações práticas e objetivas, que garantem um futuro melhor para nós e nossas futuras gerações

Tenha cuidado neste boleto									
Tipo	Cadastro	Ano	Dívida	S.D. Parcelas	Tipo	Cadastro	Ano	Dívida	S.D. Parcelas
1	11533100	2018	01 IMPOSTO P	000 3					

RECIBO DO SACADO

CAIXA

104-0

10496.62321 71991.180044 00418.000394 7 75820000005344

Cedente PREFEITURA DE MARIALVA		Agência / Código do Cedente 0000/662327-1		Especie REAL	Quantidade	Nosso Número 14991800004180003-7
Número do Documento 00004180		CPF / CNPJ 76.282.680/0001-45		Data de Vencimento 11/07/2018		Valor do Documento R\$ 53,44
(-) Descontos / Abatimentos		(+/-) Outras deduções		(+/-) Mora / Multa		(=) Valor Devido
Sacado VALDECI JOSE DA SILVA, CPF: 759.344.939-49						
Instruções						Autenticação Mecânica

SAE: CAIXA: 0800 726 0101 informações, reclamos, sugestões e elogios - Para pessoas com deficiência, a acessibilidade de 0800 726 2492 - Ouvidoria: 0800 726 7474 reclamações não solucionadas e denúncias - caixa 394 37

Carteira para Internet

CAIXA

104-0

10496.62321 71991.180044 00418.000394 7 75820000005344

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO						Vencimento 11/07/2018
Cedente PREFEITURA DE MARIALVA				CPF/CNPJ 76.282.680/0001-45		Agência / Código do Cedente 0000/662327-1
Data do Documento 29/06/2018	Nº do Documento 00004180	Especie do Documento Tributos Municipais	Acerto N	Data Processamento 29/06/2018	Nosso Número 14991800004180003-7	
Use do Boleto	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(R\$) Valor Documento R\$ 53,44	
Instruções (texto de responsabilidade do Cedente) *** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *** Valor Original: 53,44 Juros: 0,00 Multa: 0,00 Correção Monetária: 0,00 Valor Total: 53,44 Tributo(s): IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 1 11533100 2018 01 IMPOSTO P 000 3						(=) Descontos / Abatimentos
						(=) Outras deduções
						(=) Mora / Multa
						(=) Outras acréscimos
						(=) Valor Devido
Sacado VALDECI JOSE DA SILVA, CPF: 759.344.939-49 RUA LUIZ DELLA COLETTA, nº 1153 - CEP: 869900000 JARDIM BELA VISTA-MARIALVA Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153 - JARDIM BELA VISTA DO SUL, 13 - LUTEAM - PR						

AUTENTICAÇÃO: FICHA DE COMPENSAÇÃO



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 0113/03534-9 CPF/CNPJ: 13.100.498/0001-06 Empresa: LOTEADORA VALE DOS SONHOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71991 180044 00550 300362 7 76130000005344	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
Razão Social:		11/08/2018	
		Valor do boleto (R\$):	
		53,44	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
		(+)Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):	
		53,44	
		Data de pagamento:	
		13/08/2018	
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:	
C24D2BB3249CCA18F0179FAA7923280DE593534D		Não	

Operação efetuada em 13/08/2018 às 15:46:52 via Sispag, CTRL 399579340000274.



Dados gerais desta tabela				
Tipo	Cadastro	Ano	Q. D.	Parcelas
1	11553100	2018	01	IMPOSTO P 000 4

RECIBO DO SACADO

104-0

10496 62321 71991 180044 00550 300362 7 761300000005344

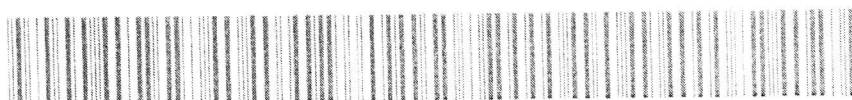
Cedente PREFEITURA DE MARIALVA		Agência - Código do Cedente 0000/662327-1	Especie REAL	Quilata Teor 14991800005503003-4
Número do Documento 00005503	CNPJ - Cadeia 76 262 680-0001-45	Data de Vencimento 11/08/2018	Valor Global (R\$) R\$ 59,44	
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outros descontos	(-) Mora - Multa	(-) Outros valores	(-) Outros valores
Sacado VALDECI JOSE DA SILVA - CPF: 769.344.939-40				
Instituição			Assinatura	

(Faint handwritten notes at the bottom of the page)

104-0

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO				Vencimento 11/09/2018	
Cedente PREFEITURA DE MARIALVA				CPF/CNPJ 78.282.020/0001-95	
Data do Documento 08/06/2018		Nº do Documento 00005503		Data de emissão 08/06/2018	
Emissão do Documento Tributário Municipal		Natureza N		Número do Documento 14991879005903000-4	
Tipo do Banco RG		Moeda R\$		Valor do Documento R\$ 53,44	
Instruções de fato de responsabilidade do contribuinte: **** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO **** Valor Original: 53.44 Juros: 0.00 Multa: 0.00 Correção Monetária: 0.00 Valor Total: 53.44 Tributo(s): IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 1 11593100 2018 01 IMPOSTO P 002 4				1.1 Descrição - Abatimento 1.2 Valor - R\$ 0.00 1.3 Data - 08/06 1.4 Valor - R\$ 0.00 1.5 Data - 08/06 1.6 Valor - R\$ 0.00 1.7 Data - 08/06	
Endereço: VALDECI JOSÉ DA SILVA - CPF 759.546.939-4 RUA LUIZ DELLA COLETTA n° 1159 - CEP 85890000 JARDIM BELA VISTA-MARIALVA Endereço Imóvel: RUA LUIZ DELLA COLETTA 1159 - JARDIM BELA VISTA - 13.151-150/1500 - PR					

A. IDENTIFICAÇÃO: FICHA DE COMPENSAÇÃO:





Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0113/81075-8 CPF/CNPJ: 14.588.405/0001-05 Empresa: BELA VISTA LOTEADORA LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71119 100049 00014 019459 7 78850000005567
Beneficiário: MUNICIPIO DE MARIALVA	CPF/CNPJ do beneficiário: 76.282.680/0001-45	Data de vencimento: 10/05/2019
Razão Social: MUNICIPIO DE MARIALVA		Valor do boleto (R\$): 55,67
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: VALDECI JOSE DA SILVA	CPF/CNPJ do pagador: 00.075.934/4939-49	(=) Valor do pagamento (R\$): 55,67
		Data de pagamento: 08/05/2019
Autenticação mecânica F10254C16B384921B164E52D986D05A734F5B42C		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 08/05/2019 às 16:27:46 via Sispag, CTRL 199817820000279.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná
Departamento de Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 10/05/2019
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 140194 / 2019

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA

759.344.939-49

Dados Contribuinte: 759.344.939-49

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA

Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA - Marialva - PR

Dados Cadastro Imobiliário:

Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Inscrição: 0776320316013-A09

Quadra: 16 - Lote: 13-A

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Divida	Desc.	Subdís. Parcelas	Vir. Princ.	Vir. Corrigido	Situação
2019	1		0	1	55,67	NO EX

Cálculo n° 2.

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Divida	Desc.	Subdís. Parcelas	Vir. Princ.	Vir. Corrigido	Situação
-----	--------	-------	------------------	-------------	----------------	----------

Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10496.62321 71119.100049 00014.019459 7 78850000005567

Cedente	Agência/Código Cedente	Estorno	Quantidade	Carteira - Nosso Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ: 76.282.680/0001-45	12677 / 662327	R\$		14119000000140194-0
Número do Documento	CNP Cedente	Vencimento	Valor documento	
00140194	76.282.680/0001-45	10/05/2019	55,67	
(-) Descontos	(-) Outras deduções	(+) Mora / multa	(+) Outras acrescimos	(=) Valor cobrado

Sacado: VALDECI JOSE DA SILVA
RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153
JARDIM BELA VISTA

Marialva / PR

Instruções

Autenticação mecânica
Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10496.62321 71119.100049 00014.019459 7 78850000005567

Local de Pagamento

Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite.

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ: 76.282.680/0001-45

Data de Emissão	Nº do Doc	Espec. Doc	Assin	Data do Rec
08/03/2019	00140194	DM	N	08/03/2019
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	RG	R\$		

Instruções:

Não receber após o vencimento

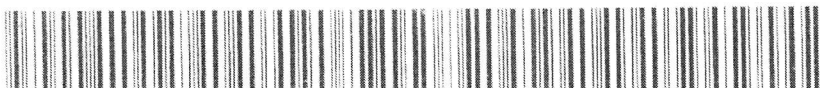
Vencimento	10/05/2019
Agência/Código Cedente	12677 / 662327
Nosso Número	14119000000140194-0
(=) Valor do Documento	55,67
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acrescimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: VALDECI JOSE DA SILVA
RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153
JARDIM BELA VISTA

Quadra: 16 - Lote: 13-A

Marialva / PR

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

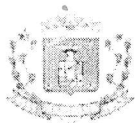


**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **0113/81075-8** CPF/CNPJ: **14.588.405/0001-05** Empresa: **BELA VISTA LOTEADORA LTDA****Dados do pagamento**

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71119 100049 00014 019533 9 79160000005557
Beneficiário: MUNICIPIO DE MARIALVA	CPF/CNPJ do beneficiário: 76.282.680/0001-45	Data de vencimento: 10/06/2019
Razão Social: MUNICIPIO DE MARIALVA		Valor do boleto (R\$): 55,57
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: VALDECI JOSE DA SILVA	CPF/CNPJ do pagador: 00.075.934/4939-49	(=) Valor do pagamento (R\$): 55,57
		Data de pagamento: 10/06/2019
Autenticação mecânica DC908B6CDE59760CFC0569DB7B3D8A82719AE1B3		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 10/06/2019 às 17:42:53 via Sispag, CTRL 199524715000303.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná
Departamento de Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 10/06/2019
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 140195/2019

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA 759.344.939-49

Dados Contribuinte: 759.344.939-49

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA

Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

Complemento:

Bairros: JARDIM BELA VISTA - Marialva - PR

Dados Cadastro Imobiliário:

Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Inscrição: 0976320016013-A001

Quadra: 16 Lote: 13-A

Informação(ões) do(s) débito(s)								Informação(ões) do(s) débito(s)							
Ano	Divida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Divida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2019	1		0	2	55,57	55,57	NO EX								

Cálculo n.º 2.

Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10496.62321 71119.100049 00014.019533 9 79160000005557

Cedente		Agência/Código Cedente		Especie	Quantidade	Carteira / Nosso Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: 76.282.680/0001-45		12677 / 662327		RS		14119000000140195-8
Número do Documento		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor documento
00140195		75 461.970/0001-93		10/06/2019		55,57
(-) Descontos /	(-) Outras deduções	(+) Mora multa	(+) Outras acrescimos	(=) Valor cobrado		

Sacado VALDECI JOSE DA SILVA
RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153
JARDIM BELA VISTA

Marialva / PR

Instruções

Autenticação mecânica
Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10496.62321 71119.100049 00014.019533 9 79160000005557

Local de Pagamento

Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite.

Cedente		Agência/Código Cedente		Vencimento	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: 76.282.680/0001-45		12677 / 662327		10/06/2019	
Data de Emissão		Nosso Número			
08/03/2019		14119000000140195-8			
Nro. do Doc.		(=) Valor do Documento		55,57	
00140195					
Especie Doc.		(-) Descontos / Abatimentos			
DM					
Acete		(-) Outras Deduções			
N					
Data de Proc.		(+) Mora / Multa			
08/03/2019					
Uso do Banco		(+) Outros Acrescimos			
Carteira					
RG					
Especie		(=) Valor Cobrado			
RS					
Quantidade					
Valor					

Instruções:

Não receber após o vencimento.

Sacado VALDECI JOSE DA SILVA
RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153
JARDIM BELA VISTA

Quadra: 16 Lote: 13-A

Marialva / PR



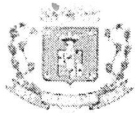
Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **0113/81075-8** CPF/CNPJ: **14.588.405/0001-05** Empresa: **BELA VISTA LOTEADORA LTDA****Dados do pagamento**

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71119 100049 00014 019616 3 79460000005557	
Beneficiário:	MUNICIPIO DE MARIALVA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Razão Social:	MUNICIPIO DE MARIALVA		
		Data de vencimento:	10/07/2019
		Valor do boleto (R\$):	55,57
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):	55,57
VALDECI JOSE DA SILVA	CPF/CNPJ do pagador:		
	00.075.934/4939-49	Data de pagamento:	10/07/2019
Autenticação mecânica 97C39D36B34BB4910C1CE47A9715C7879C99AF13		Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 10/07/2019 às 17:11:40 via Sispag, CTRL 999014190000285.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná
Departamento de Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 10/07/2019
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA 759.344.939-49

Bloquete: 140196 / 2019

Dados Contribuinte: 759.344.939-49

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA

Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA - Marialva - PR

Dados Cadastro Imobiliário:

Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Inscrição: 0976320016013-A901

Quadra: 16 - Lote: 13-A

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv.	Parcelas	Vir. Princ.	Vir. Corrigido	Situação
2019	1		0	3	55,57	55,57	Não Paga

Cálculo n.º 2.

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv.	Parcelas	Vir. Princ.	Vir. Corrigido	Situação
-----	--------	-------	---------	----------	-------------	----------------	----------

Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10496.62321 71119.100049 00014.019616 3 79460000005557

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: 76.282.680/0001-45

Número do Documento

00140196

ou Data de Emissão

(=) Outras deduções

(*) Mora / Multa

Agência/Código Cedente

12677 / 662327

Especie

RS

Quantidade

1

Carteira - Nosso Número

14119000000140196-6

CPF/CNPJ

75.461.979/0001-93

Vencimento

10/07/2019

Valor Documento

55,57

Sacado VALDECI JOSE DA SILVA

RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

JARDIM BELA VISTA

Marialva / PR

Instruções

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10496.62321 71119.100049 00014.019616 3 79460000005557

Local de Pagamento

Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite.

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: 76.282.680/0001-45

Data de Emissão

08/03/2019

Nº. do Doc.

00140196

Especie Doc.

DM

Assin.

N

Data de Proc.

08/03/2019

Valor do Bando

Carteira

RG

Especie

RS

Quantidade

Vencimento

10/07/2019

Agência/Código Cedente

12677 / 662327

Nosso Número

14119000000140196-6

(=) Valor do Documento

55,57

(-) Descontos / Abatimentos

(=) Outras Deduções

(*) Mora / Multa

(*) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções:

Não receber após o vencimento.

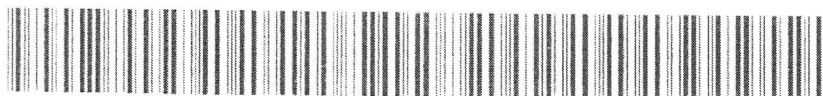
Sacado: VALDECI JOSE DA SILVA

RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

JARDIM BELA VISTA

Quadra: 16 - Lote: 13-A

Marialva / PR



Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 0113/81075-8 CPF/CNPJ: 14.588.405/0001-05 Empresa: BELA VISTA LOTEADORA LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71119 100049 00017 904962 1 79790000005557
Beneficiário: MUNICIPIO DE MARIALVA	CPF/CNPJ do beneficiário: 76.282.680/0001-45	Data de vencimento: 12/08/2019
Razão Social: MUNICIPIO DE MARIALVA		Valor do boleto (R\$): 55,57
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: VALDECI JOSE DA SILVA	CPF/CNPJ do pagador: 00.075.934/4939-49	(=) Valor do pagamento (R\$): 55,57
		Data de pagamento: 12/08/2019
Autenticação mecânica AED85A8147A8CDF5F8E567123A0299C219B89FAA		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 12/08/2019 às 16:51:11 via Sispag, CTRL 199946259000300.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná
Departamento de Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 12/08/2019
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 179049 / 2019

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA 759.344.939-49

Dados Contribuinte: 759.344.939-49
Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA
Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153
Complemento:
Bairro: JARDIM BELA VISTA - Marialva - PR

Dados Cadastro Imobiliário:
Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153
Complemento:
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Inscrição: 0976320016013-A001
Quadra: 16 Lote: 13-A

Informação(ões) do(s) débito(s)							Informação(ões) do(s) débito(s)								
Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2019	1		0	4	55,57	55,57	NO EX								
Cálculo n.º 2.															

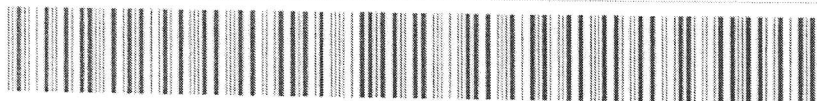
Recibo do Sacado

CAIXA	104-0	10496.62321 71119.100049 00017.904962 1 79790000005557													
Beneficiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: 76.282.680/0001-45	Beneficiário	12677 / 662327	Especie	RS	Quantidade	Carteira / Nosso Número	14119000000179049-0							
Número do Documento	00179049	CPF/CNPJ	75.461.970/0001-93	Vencimento	12/08/2019	Valor documento	55,57								
(-) Descontos	(-) Outras deduções	(+) Mora multa	(+) Outras acrecimos	(=) Valor cobrado											
Sacado VALDECI JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 759.344.939-49															
RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153															
JARDIM BELA VISTA Marialva / PR															

Instruções

Autenticação mecânica
Corte na linha pontilhada

CAIXA	104-0	10496.62321 71119.100049 00017.904962 1 79790000005557										
Local de Pagamento	Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite.						Vencimento	12/08/2019				
Beneficiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: 76.282.680/0001-45						Beneficiário	12677 / 662327				
Data de Emissão	Nro. do Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data de Proc.	Nosso Número							
07/08/2019	00179049	DM	S	07/08/2019	14119000000179049-0							
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento							
	RG	RS			55,57							
Instruções: Não receber após o vencimento.					(-) Descontos / Abatimentos							
					(-) Outras Deduções							
					(+) Mora / Multa							
					(+) Outros Acrecimos							
					(=) Valor Cobrado							
Sacado: VALDECI JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 759.344.939-49												
RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153 Quadra: 16 Lote: 13-A												
JARDIM BELA VISTA Marialva / PR												



Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 0113/81075-8 CPF/CNPJ: 14.588.405/0001-05 Empresa: BELA VISTA LOTEADORA LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10496 62321 71119 100049 00014 019962 9 80080000005557
Beneficiário: MUNICIPIO DE MARIALVA	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: MUNICIPIO DE MARIALVA	76.282.680/0001-45	10/09/2019
		Valor do boleto (R\$):
		55,57
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador: VALDECI JOSE DA SILVA	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
	00.075.934/4939-49	55,57
		Data de pagamento:
		10/09/2019
Autenticação mecânica 8ADF6BDB194C7C96E614EBA02755BDD24326691D		Pagamento realizado em espécie:
		Não

Operação efetuada em 10/09/2019 às 15:53:07 via Sispag, CTRL 150359624000293.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná
Departamento de Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 10/09/2019
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 181617 / 2019

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA 759.344.939-49

Dados Contribuinte: 759.344.939-49

Tipo/Cadastro: 1 - 11533100 - VALDECI JOSE DA SILVA

Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA - Marialva - PR

Dados Cadastro Imobiliário:

Endereço: RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Inscrição: 0976320016013-A001

Quadra: 16 Lote: 13-A

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2019	1		0	5	55,57	55,57	NO.EX

Cálculo n.º 2.

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------	-------	--------	----------	-------------	----------------	----------

Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10496.62321 71119.100049 00018.161778 8 80080000005557

Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: 76.282.680/0001-45

Beneficiário

12677 / 662327

Especie

R\$

Quantidade

Carteira / Nosso Numero

14119000000181617-1

Número do Documento

00181617

CPF/CNPJ

75.461.970/0001-93

Vencimento

10/09/2019

Valor documento

55,57

(-) Descontos /

(-) Outras deduções

(+) Mora multa

(+) Outras acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado VALDECI JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 759.344.939-49

RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

JARDIM BELA VISTA

Marialva / PR

Instruções

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10496.62321 71119.100049 00018.161778 8 80080000005557

Local de Pagamento

Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite.

Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: 76.282.680/0001-45

Data de Emissão

27/08/2019

Nro. do Doc.

00181617

Especie Doc.

DM

Aceite

S

Data de Proc.

27/08/2019

Uso do Banco

Carteira

RG

Especie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

10/09/2019

Beneficiário

12677 / 662327

Nosso Numero

14119000000181617-1

(=) Valor do

Documento

55,57

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções:

Não receber após o vencimento.

Sacado: VALDECI JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 759.344.939-49

RUA LUIZ DELLA COLETTA, 1153

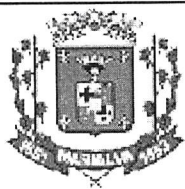
Quadra: 16 Lote: 13-A

JARDIM BELA VISTA

Marialva / PR



Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



PREFEITURA DE MARIALVA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.680/0001-45

SANTA EFIGENIA, 680 - CENTRO

Exercício:- 2019

PROCESSO Nº 1621 / 2019

DATA: 21/11/2019 - :10:18:58

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: BELA VISTA LOTEADORA

CPF/CNPJ: 14.588.405/0001-05

RG/Insc. Est.:

Endereço: Rua AVENIDA DUQUE DE CAIXIAS, 882

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Maringá -

CEP: 87030-010

Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: RESSARCIMENTO

BELA VISTA LOTEADORA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REQUER RESTITUIÇÃO

Observação: PROTOCOLO 3634/2019 REF A TAXA , DOCUMENTOS EM ANEXO ;

End. Correspondência: AVENIDA DUQUE DE CAIXIAS - Nº: 882

Bairro: CENTRO

Cidade: Maringá - PR

CEP: 87030010

Complemento:

Telefone: - **Celular:** 999559162 - **Email:**

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro 20960

Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

BELA VISTA LOTEADORA
Requerente

heloisa heidemann de assis
Funcionário



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 92/2020

Data : 12/05/2020

Conta Creditada BELA VISTA LOTEADORA LTDA

Banco: 341 BANCO ITAU S.A.

Agência: 0113-

Conta: 81075-8

Valor Pago: 162,45

Nº Autenticação: 974546B4DCA57F48